



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.586/22

DE 5 DE OUTUBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal,
Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por ocasião do julgamento das Contas do Município, consubstanciada na emissão de Parecer Prévio contendo recomendações, determinações e ressalvas dirigidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que, para a prestação de informações e esclarecimentos e a adoção de medidas visando o pleno atendimento às orientações do TCESP, é necessária a articulação institucional entre as Secretarias de Gabinete, de Finanças e de Negócios Jurídicos, junto aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a orientação do Prefeito para que seja assegurado o efetivo atendimento ao decidido pela Egrégia Corte de Contas;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que institui a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS PARA O ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÕES E RESSALVAS EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP NO JULGAMENTO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

Artigo 1º - As Secretarias de Gabinete, de Finanças e de Negócios Jurídicos integrarão esforços visando ao atendimento às recomendações, determinações e ressalvas, emitidas no julgamento das Contas do Prefeito, na forma estabelecida por este Decreto.

1º, compete à:

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no Art.

I - Secretaria de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

a) - responder pela gestão das atividades operacionais que envolvem o atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo, para tanto:

b) - Analisar as recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP e encaminhá-las aos órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal responsáveis pelo seu atendimento, que providenciarão as medidas recomendadas pelo TCE, bem como produzirão relatórios quanto às medidas saneatórias providenciadas;

c) - Monitorar as ações empreendidas juntos aos órgãos responsáveis pelo atendimento ao TCESP;

d) - Analisar previamente os relatórios de informações produzidos pelos órgãos e, sendo o caso, encaminhá-los previamente ao Gabinete do Prefeito para conhecimento da respectiva análise e providências para o atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP;

e) - Conhecer da manifestação da Secretaria de Negócios Jurídicos e, sendo o caso, adotar as providências saneadoras junto às áreas responsáveis.

II - Secretaria de Finanças:

a) - Subsidiar os órgãos da Administração Direta e Indireta, no que couber, relativamente às demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o processo de elaboração dos relatórios de informações;

b) - Promover, juntamente com a Secretaria de Gabinete e de Negócios Jurídicos, articulação institucional com os órgãos para o pleno atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP.

III – Secretaria de Negócios Jurídicos:

a) - Subsidiar os órgãos da Administração Direta e Indireta, no que couber, relativamente às demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o processo de elaboração dos relatórios de informações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

b) - Elaborar justificativa das contas anuais para posterior encaminhamento ao TCESP;

c) - Encaminhar ao TCESP, mediante processo eletrônico específico (quando necessário), respostas as requisições e justificativa das contas anuais.

Artigo 3º - Fica instituída Comissão Executiva, integrada pelos seguintes membros:

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

- Neusa Kyoka Hitaka Nishida

ASSESSORIA CONTÁBIL

- Luis Douglas Jorge Polizer

- Sérgio Luis Polizer

SEC. MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

- Marco Antonio Castro Campos

- Gustavo Januário Pereira

PROCURADORIA JURÍDICA

- Kleyton Eduardo Rodrigues Saito

- Rafael Teixeira Sebastiani

SECRETARIA DE FINANÇAS

- Leticia Monitchely Orlando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

SEC. MUN. GABINETE DO PREFEITO

- Francisco Carlos Binhardi
- Jamila Corrêa Sabino

CONTROLE INTERNO

- Eliane Aparecida Enemu

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

- Fátimo Porto Barboza Júnior

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

- Jussara Moraes Hatae Campoville

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

- Rodrigo Alexandro Murjia

SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

- Angélica Firmino dos Santos

DEFESA CIVIL

- Sérgio Aparecido Tardin

TECNOLOGIA

- Leandro Kislek Betetto
- Leandro Sunayama Inoue



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Compete a esta Comissão Executiva adotar as providências necessárias, no âmbito de sua alçada, com vistas a zelar pelo atendimento aos objetivos deste Decreto, bem como para o atendimento às recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, com o acompanhamento dos índices do IEGM.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,

Aos 5 de outubro de 2022


MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito